

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 55/2022 - PRE RESERVA Nº1202875**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAY BORAN E MUAYTHAI**, CNPJ sob o nº 27.092.890/0001-65. OBJETO: a **concessão de apoio financeiro** à Confederação Contratada para fazer face as despesas decorrentes da realização do Campeonato Norte Nordeste CBMB de Muaythai 2022, nos dias 16 a 18 de dezembro de 2022, em Fortaleza/Ceará, de acordo com as especificações previstas na Proposta de apoio institucional constante nos autos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016, os preceitos do direito público, e o art 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 10452729/2022 FORO: Fortaleza/Ceará. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura até a data de 28 de fevereiro de 2022, não escusando a obrigação da CONTRATADA à prestação de contas em momento posterior, indicado na CLÁUSULA OITAVA. VALOR GLOBAL: R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais) pagos em cronograma de desembolso previsto na PROPOSTA DE INCENTIVO ESTATAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.812.611.10214.03.335041.1.01.00.0.4.01-1121409. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO - SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE e ALEXANDRE KOHANOSKI CARNEIRO - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAY BORAN E MUAYTHAI.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

Fortaleza/Ceará, 14 de dezembro de 2022.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ – SEJUV, criada pela Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2901, Castelão, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.565.013/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão, Francisco Igor Almeida Rufino, portador da Carteira de Identidade nº 8904002000214, e do CPF nº 116.390.753-72, através do presente instrumento, **reconhece expressamente que deve** à empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL**, a quantia de R\$ 27.753,91 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), correspondente ao pagamento do fornecimento de energia elétrica do Estádio Mauro Sampaio – Arena Romeirão, referente ao período de novembro de 2022, discriminados no processo administrativo nº 11575123/2022. A SEJUV se compromete a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SIGNATÁRIO: Francisco Igor Almeida Rufino - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão. SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza/Ceará, 14 de dezembro de 2022.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

Nº DO PROCESSO: 10125787/2022**EXTRATO 16º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº002/2014 - PRÉ-RESERVA 1203947**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**; II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Convênio nº002/2014** por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 24 de dezembro de 2022 e termino em 21 de junho de 2023, nos termos previstos em sua Clausula Nona, tudo em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho devidamente alterado, aprovado e assinado, dada a presente atualização, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. O objeto do Convênio é a concessão de auxílio financeiro, no sentido de viabilizar a construção do estádio municipal, localizado na sede do município de Altaneira – Ce ; III - VALOR GLOBAL: R\$ 730.566,13 (setecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e treze centavos) sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o CONCEDENTE e o valor de R\$ 230.566,13 (duzentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e treze centavos) a título de contrapartida da CONVENIENTE); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições originais do referido Convênio, que não colidirem com as disposições ora estipuladas; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 21 de novembro de 2022. Rogério Nogueira Pinheiro - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE e Francisco Dariomar Rodrigues Soares - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

Nº DO PROCESSO: 10126058/2022**EXTRATO 16º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº012/2014 - PRÉ-RESERVA 1203948**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**; II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Convênio nº012/2014** por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 24 de dezembro de 2022 e término em 21 de junho de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Nona, tudo em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho devidamente alterado, aprovado e assinado, dada a presente atualização, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. O objeto do Convênio é a concessão de auxílio financeiro, no sentido de viabilizar a construção de quadra poliesportiva coberta-padrão, na localidade denominada Sítio Taboquinha, no município de Altaneira – CE ; III - VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e dez reais) sendo o valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) para o CONCEDENTE e o valor de R\$ 17.710,00 (dezesete mil e setecentos e dez reais) a título de contrapartida da CONVENIENTE); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições originais do referido Convênio, que não colidirem com as disposições ora estipuladas; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 21 de novembro de 2022. Rogério Nogueira Pinheiro - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE e Francisco Dariomar Rodrigues Soares - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ – SEJUV, criada pela Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2901, Castelão, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.565.013/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão, Francisco Igor Almeida Rufino, portador da Carteira de Identidade nº 8904002000214, e do CPF nº 116.390.753-72, através do presente instrumento, **reconhece expressamente que deve** à empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL**, a quantia de R\$ 27.025,32 (vinte e sete mil e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente ao pagamento do fornecimento de energia elétrica do Estádio Mauro Sampaio – Arena Romeirão, referente ao período de dezembro de 2022, discriminados no processo administrativo nº 11723602/2022. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEJUV Nº01/2022 - OS SECRETÁRIOS DA FAZENDA E DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o inciso III, do artigo 93, da Constituição Estadual e os incisos I e XIV do Art. 82 da Lei 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.700, de 20 de novembro de 2014 (DOE 28.11.2014), que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para fomentar projetos de caráter desportivo e paradesportivo, mediante patrocínio ou doação de contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS); CONSIDERANDO a regulamentação disposta no Decreto nº 34.567, de 02 de março de 2022, que estabelece a competência da SEFAZ para o estabelecimento das normas, limites e condições para a concessão de benefícios ou incentivos previstos na Lei nº 15.700, de 2014 (art. 28), consubstanciados no Certificado de Aprovação de Projeto (CAP); CONSIDERANDO a necessidade da tempestiva definição do limite de renúncia fiscal para a execução de projetos desportivos e paradesportivos aprovados pela Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará. RESOLVEM: Art. 1º **Fixar, para o exercício financeiro de 2023, o valor global de R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais) como limite máximo para concessão de incentivo fiscal para fomentar projetos de caráter desportivo e parades-**



portivo, mediante patrocínio ou doação de contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS), ficando estabelecido o valor máximo de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) para cada semestre do ano. Art. 2º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 01 de dezembro de 2022.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA
Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

*** **

PORTARIA Nº06/2022 - O PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CONAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do art. 30, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, bem como no art. 35, VII, do Decreto nº 35.010, de 14 de novembro de 2022, RESOLVE: I – **Estabelecer o Formulário de Regularidade**, na forma do Anexo Único desta Portaria, com a finalidade de emitir informações acerca da regularidade das peças que compõem o lançamento do crédito tributário, a ser preenchido pelo Julgador Administrativo Tributário. II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Fortaleza/CE, 2 de dezembro de 2022.

Victor Hugo Cabral de Moraes Junior
PRESIDENTE DO CONAT

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº06/2022, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
FORMULÁRIO DE REGULARIDADE

AUTO DE INFRAÇÃO nº xxxx.xxxxx-x

Mandado de Ação Fiscal nº xxxx.xxxxx.

Prazo de execução: _____

Tipo de Ação Fiscal:

Ampla ()

Restrita ()

Termo de Início nº xxxx.xxxxx.

Sem Termo de Início – Ação no CAF-e ()

Data da Ciência do Início da Ação Fiscal: xx/xx/xxxx

Modalidade da Ciência:

Pessoal () AR () Edital () DT-e ()

Termos de Intimação nºs xxxx.xxxxx; xxxx.xxxxx e xxxx.xxxxx.

Termo de Intimação - Norma de Execução nº 03/2020

SIM () NÃO ()

Termo de Conclusão nº xxxx.xxxxx.

Data da Ciência do Termo de Conclusão: xx/xx/xxxx

Modalidade da Ciência:

Pessoal () AR () Edital () DT-e ()

Matéria do Auto de Infração: _____

Período do fato gerador: _____

Penalidade aplicada: _____

Metodologia do levantamento: _____

Síntese da Informação Complementar:

Provas Apresentadas pela Fiscalização:

1. _____

2. _____

Termo de imputação de responsabilidade:

SIM () NÃO ()

Quantidade de Imputados: _____

IMPUGNAÇÃO:

Preliminares:

Mérito:

Provas Apresentadas pela Defesa:

1. _____

2. _____

3. _____

PROCEDIMENTOS SUPLEMENTARES:

Diligência Procedimental ()

Diligência Fiscal ()

Perícia Tributária ()

DILIGÊNCIA PROCEDIMENTAL

Resultado:

DILIGÊNCIA FISCAL

Resultado:

PERÍCIA

Quesitos:

Conclusão do Laudo Tributário:

RETORNO DE PROCESSO DA 2ª INSTÂNCIA

SIM () NÃO ()

Resumo da Decisão:

Célula de Julgamento de 1ª Instância, Fortaleza, xx de xxxx de xxxx.

xxxx xxx xxxx
Julgador Administrativo Tributário
Mat: xxx.xxx-x-x

*** **

